



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



RELATÓRIO

PROCESSO Nº 098

Conforme determina os artigos 37 e 39 do Regimento Interno Vigente as **COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tem nobre missão de apresentar o presente Relatório em relação ao Projeto de Lei nº 081 de 2026, autoria do Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, cuja a relatoria foi atribuída ao Vereador Everton Bombarda.

I. Exposição da Matéria

Em tramitação nesta Casa de Leis, encontra-se o Projeto de Lei nº 081 de 2026, Institui O Programa Municipal “Protocolo Condomínio Seguro”, no Âmbito do Município de Mogi Mirim, e Estabelece Medidas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar em Condomínios Residenciais e Comerciais.

O presente Projeto de Lei “**Institui o Programa Municipal ‘Protocolo Condomínio Seguro’, no âmbito do Município de Mogi Mirim, e estabelece medidas de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar em condomínios residenciais e comerciais**” tem por objetivo fortalecer as ações de prevenção, conscientização e enfrentamento à violência doméstica e familiar no ambiente condominial.

A proposta busca incentivar a adoção de medidas e procedimentos que possibilitem aos condomínios residenciais e comerciais atuar de forma preventiva diante de situações de violência, ameaças, agressões ou outras violações de direitos ocorridas em suas dependências.

O programa pretende promover a orientação de síndicos, administradores, funcionários, moradores e demais envolvidos quanto à identificação de possíveis situações de violência e aos meios adequados para comunicação e encaminhamento das ocorrências aos órgãos competentes.

A matéria também contribui para ampliar a integração entre a comunidade condominial e a rede de proteção existente no Município, estimulando a conscientização e a responsabilidade coletiva na proteção das vítimas.

Trata-se, portanto, de iniciativa voltada à prevenção da violência doméstica e familiar, à proteção das vítimas e ao fortalecimento das políticas públicas de segurança e proteção social, buscando proporcionar ambientes condominiais mais seguros e preparados para lidar com situações de risco.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - SWB9-B51F-BZSJ-J9A7



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



II. Do mérito e conclusões do Relator

No mérito, o presente Projeto de Lei merece acolhimento, uma vez que busca instituir mecanismos de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar no ambiente de condomínios residenciais e comerciais do Município de Mogi Mirim.

A proposta possui relevante interesse social, ao incentivar a conscientização de moradores, síndicos, administradores e funcionários sobre a importância de identificar situações de violência e adotar providências adequadas para o acionamento dos órgãos competentes.

A criação do Programa Municipal “Protocolo Condomínio Seguro” representa importante instrumento de prevenção, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção às vítimas e para a construção de ambientes mais seguros e atentos a situações de risco.

Ressalta-se, ainda, que a iniciativa estimula a responsabilidade coletiva e a colaboração entre a comunidade condominial e os serviços públicos de proteção e segurança, sem substituir a atuação dos órgãos competentes.

Dessa forma, entende-se que a matéria apresenta relevante interesse público e está alinhada às políticas de proteção e prevenção à violência doméstica e familiar.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria e seus objetivos de prevenção, conscientização e enfrentamento à violência doméstica e familiar, manifesto-me FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei, nos termos apresentados, submetendo meu voto à apreciação dos demais membros desta Comissão.

Assim, sob o aspecto do mérito, a matéria mostra-se oportuna, necessária e de relevante interesse público.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Nesta análise exaustiva, é importante ressaltar que esta relatoria, embasada em criteriosa avaliação, não identificou a necessidade de propor emendas ou subemendas ao Projeto em análise.

IV. Decisão do Relator

Diante da análise da matéria e considerando os objetivos propostos pelo Projeto de Lei, especialmente quanto à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar no âmbito dos condomínios residenciais e comerciais, o Relator decide pela aprovação da proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Entende-se que a iniciativa apresenta relevante interesse público, contribuindo para a conscientização da população, o fortalecimento da prevenção e a proteção das pessoas em situação de violência.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, as Comissões consideram que a proposta possui finalidade de interesse público e está direcionada à implementação de ações preventivas e de conscientização.

Eventuais despesas decorrentes da execução do Programa deverão observar a legislação orçamentária vigente, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, cabendo ao Poder Executivo adotar, quando necessário, as providências legais pertinentes.

Não se vislumbra, portanto, impedimento de natureza financeira ou orçamentária que inviabilize a tramitação e apreciação da proposição, ressalvadas as exigências legais aplicáveis à eventual execução das medidas previstas.

Assim, VOTO FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei, encaminhando o presente parecer para apreciação e deliberação dos demais membros da Comissão.

Assinado Digitalmente

Vereador Everton Bombarda

Membro da Comissão/Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - SWB9-B51F-BZSJ-J9A7



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº081 DE 2025 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA.

Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminente Relator e em cumprimento aos artigos 37 e 39 do Regimento Interno Vigente, os membros das comissões de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e de Finanças e Orçamento foram favoráveis ao presente parecer no Projeto de Lei em análise.

Diante do exposto, as Comissões de Educação e de Finanças e Orçamento, cada qual no âmbito de suas respectivas competências, manifestam-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei, por entenderem que a matéria atende ao interesse público, contribuindo para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar no Município de Mogi Mirim.

Assim, o parecer conjunto é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação da proposição, submetendo-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2026

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello
Presidente

Vereador Everton Bombarda
Vice-presidente/ Relator

Vereador Wilians Mendes de Oliveira
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
Presidente

VEREADOR MÁRCIO DENER CORAN
Vice-Presidente

VEREADORA MARCOS PAULO CEGATTI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=SWB9B51FBZSJ9A7>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: SWB9-B51F-BZSJ-J9A7

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - SWB9-B51F-BZSJ-J9A7